



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº036/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CP
FLS. 1872

Aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e três, na cidade de Condado- Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado – PE, **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, representado por sua gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa CIRURGICA METROPOLITANA LTDA EPP, com sede na Rua Abel Jose Dos Santos, 55B, Lote, Centro, São Lourenço da Mata - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.780.761/0001-64, neste ato representada por seu sócio o Sr. **JOANNES PAULUS PINHEIRO GOUVEIA**, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF nº 034.079.724-07, CNH nº 4962205, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na Rua Visconde De Inhauma, 60, Afogados, Recife, PE, CEP 50820490, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, especificados nos itens nº 3, 8, 9, 17, 18, 20, 24, 25, 26, 27, 38, 39, 50, 52, 61, 77, 97, 102, 109, 118, 132, 134, 175, 178, 179, 200, 203, 210, 252 e 264, do Termo de Referência, Anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO HÓRUS	DESCRIÇÃO	UND.	MÊS	ANO	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL MÊS	TOTAL ANO
3	BR 0270558	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	600	7200	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	R\$ 5,40	R\$ 3.240,00	R\$ 38.880,00
8	BR 0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG COMPRIMIDO	COMP	600	7200	BLAU FARMACÉUTICA S.A.	R\$ 0,76	R\$ 456,00	R\$ 5.472,00
9	BR 0281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO,	FRASCO	200	2400	NUTRIEX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMOQUIMICOS	R\$ 3,30	R\$ 660,00	R\$ 7.920,00

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 1873



Documento Assinado Digitalmente por: LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA, VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d953031-a-8a0d-40e6-8599-62017bcd1816

		COMPONENTES: LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO: LOÇÃO OLEOS								
17	BR 0267507	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 10ml	FRASCO	1000	12000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00	
18	BR 0269941	ÁLCOOL A 70% FRASCO DE 1 LITRO	LITRO	200	2400	BELLOBELLA INDUSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA	R\$ 4,60	R\$ 920,00	R\$ 11.040,00	
20	BR 0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP	4000	48000	EMS S/A	R\$ 0,27	R\$ 1.080,00	R\$ 12.960,00	
24	BR 0448841	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 mg/mL + 12,5 mg/mL SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	400	4800	EMS S/A	R\$ 13,75	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00	
25	BR 0448841	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	COMPRI MIDO	2000	24000	EMS S/A	R\$ 1,11	R\$ 2.220,00	R\$ 26.640,00	
26	BR 0271089	AMOXICILINA 500MG	CAPS	5000	60000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	
27	BR 0271096	AMOXICILINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML	FRASCO	1000	12000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$ 6,45	R\$ 6.450,00	R\$ 77.400,00	
38	BR 0270612	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	100	1200	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	R\$ 6,80	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00	
39	BR 0270613	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI, INJETÁVEL	FR. AMP.	100	1200	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	R\$ 8,15	R\$ 615,00	R\$ 9.780,00	
50	BR 0266706	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: AEROSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO: 32MCG /DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	FRASCO	100	1200	EMS S/A	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00	R\$ 13.440,00	
52	BR 0267283	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG	COMP	2000	24000	COSMED INDUSTRIA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS S.A	R\$ 0,47	R\$ 940,00	R\$ 11.280,00	
61	BR 0267625	CEFALEXINA 500MG	COMP	5000	60000	UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00	



						NACIONAL S/A			
77	BR 0446264	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/ML XAROPE 120ML	FRASCO	300	3600	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICOFARMACÊ UTICA CEARENSE LTDA	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00	R\$ 17.280,00
97	BR 0267203	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMP	8000	96000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$ 0,12	R\$ 960,00	R\$ 11.520,00
102	BR 0270622	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 10ML (AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO	480	5760	NATULAB LABORATÓRIO S.A	R\$ 5,89	R\$ 2.827,20	R\$ 33.926,40
109	BR 0267653	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	3000	36000	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	R\$ 0,18	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
118	BR 0267662	FLUCONAZOL 150MG	CAPS	3000	36000	MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00
132	BR02798 89	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: ÁMBAR, CAPACIDADE: 500 ML	UNIDADE	10	120	CIRURGICA BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA	R\$ 3,79	R\$ 37,90	R\$ 454,80
134	BR 0436310	FRASCO COLETOR, TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: CERCA DE 100 ML, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGE M INDIVIDUAL	UNIDADE	2000	24000	CRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA	R\$ 0,47	R\$ 940,00	R\$ 11.280,00
175	BR 0274348	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CAIXA COM	CAIXA	50	600	DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA	R\$ 12,50	R\$ 625,00	R\$ 7.500,00



		100 UNIDADES								
178	BR 0356004	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:100% NITRILE, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO:AMBIDESTRA	CAIXA	100	1200	DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00	R\$ 13.440,00	
179	BR 0313653	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM	CAIXA	100	1200	DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00	R\$ 13.440,00	
200	BR 0296744	OLMESARTANA MEDOXOMILA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIA DA COM HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO:40 MG + 25 MG	COMP.	800	9600	DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA	R\$ 1,30	R\$ 1.040,00	R\$ 12.480,00	
203	BR 0291770	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	COMP	6000	72000	SANOFI MEDLEY FARMACÉUTICA LTDA.	R\$ 0,14	R\$ 840,00	R\$ 10.080,00	
210	BR 0268284	PERMETRINA 1% 10MG/ML LOÇÃO FRASCO 60ML	FRASCO	200	2400	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$ 2,25	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00	
252	BR 0267418	TIABENDAZOL 50MG/G, POMADA, BISNAGA 20G	BISNAGA	100	1200	UCI - FARMA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 13,86	R\$ 1.386,00	R\$ 16.632,00	
264	BR 0368779	XAROPE DE GUACO 100ML	FRASCO	400	4800	NATULAB LABORATÓRIO S.A	R\$ 2,00	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00	
TOTAL									R\$ 525.085,20	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Fundo Municipal de Saúde, situado na Avenida 15 de novembro, Centro, Condado, Pernambuco.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

d) a entrega deverá ser feita no Fundo Municipal de Saúde, Avenida 15 de Novembro, Condado – PE.

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **08 (oito) dias úteis**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro – Substituir, em até **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.



Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSF'S

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

53 RECURSOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES-FINS DA SEGURIDADE SOCIAL

120 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA

300.119 INCREMENTO TEMPORÁRIO ATENÇÃO BÁSICA



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 17 de outubro de 2023.

Dra Aline Vanessa M. Silva
Secretária de Saúde
Portaria nº 137/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aline Vanessa Monteiro da Silva
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CIRURGICA
METROPOLITANA
LTDA:04780761000164

Assinado de forma digital por
CIRURGICA METROPOLITANA
LTDA:04780761000164
Dados: 2023.10.17 15:58:14 -03'00'

JOANNES PAULUS
PINHEIRO
GOUVEIA:03407972407

Assinado de forma digital por
JOANNES PAULUS PINHEIRO
GOUVEIA:03407972407
Dados: 2023.10.17 15:58:26 -03'00'

CIRURGICA METROPOLITANA LTDA EPP

JOANNES PAULUS PINHEIRO GOUVEIA

Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF/MF: 011.925.986-06


CPF/MF: 469.784.928-78

